

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003252/2012

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 07/08/2012

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR044496/2012

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.009570/2012-12

**DATA DO PROTOCOLO:** 06/08/2012

SINDICATO DOS PSICOLOGOS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.954.519/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIA SINIMBU AGUIAR;

E

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ n. 76.484.013/0001-45, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANTONIO HALLAGE e por seu Diretor, Sr(a). DIRCEU WICHNIESKI; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Psicólogos do plano da CNPL**, com abrangência territorial em **PR**.

## Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

### Participação nos Lucros e/ou Resultados

### CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Com fundamento no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, Lei n.º 10.101/2000, Decreto Estadual 1978/2007 e Lei Estadual 16560/2010, as partes signatárias estabelecem programa de participação nos resultados, para os empregados da empresa acordante, definindo a relação de indicadores que serão base para a apuração dos resultados da Empresa para o período de 2011 até 2013, ficando as metas anuais estabelecidas e aprovadas pela Redir e Conselho de Administração.

#### PONDERAÇÃO DE INDICADORES 2011

Indicador	Meta 2011		Δ	Ponder
	Prevista	Atingida		
1) Acréscimo de ligações de água				10

2	Acréscimo de ligações de esgoto			12	
3	Índice de Conformidade ao Padrão de Potabilidade - ICP (%)			7	
4	Índice de Conformidade do Esgoto Tratado - ICE (%)			7	
5	Índice de Satisfação com os Serviços Prestados (%)			7	
6	IPL - (Perdas em litro por ligação/dia)			15	
7	Índice de Produtividade de Pessoal - (Ligação por Empregado)			12	
8	Evasão de receitas II - indisponibilidade (%)			15	
9	Resultado Líquido			15	
	<b>Total</b>			100	

D=Atingido - Previsto

Previsto

Obs:  $D > 0$  Quando o valor atingido for superior à meta prevista e o indicador é tanto melhor quanto maior ou quando o valor atingido for inferior à meta e o indicador é tanto quanto menor.

Obs:  $D < 0$  Quando o valor atingido for inferior à meta prevista e o indicador é tanto melhor quanto maior ou quando o valor atingido for superior à meta e o indicador é tanto melhor quanto menor.

## **CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO**

Toma-se como base para a determinação do valor do PPR a ser pago aos empregados o valor correspondente a 25% dos dividendos obrigatórios, que é o máximo a ser distribuído, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º do decreto 1978/2007.

Corresponderá a:

- Caso o resultado final da apuração da variação das metas, entre atingidas e previstas, aplicadas às ponderações definidas para cada indicador for positivo, o valor a ser distribuído será de 25% dos dividendos obrigatórios.
- Caso o resultado final da apuração da variação das metas, entre atingidas e previstas, aplicadas às ponderações definidas para cada indicador for negativo, o percentual apurado será deduzido, dos 25% estipulados nesta cláusula.

Assegura-se, aos admitidos no ano de 2011, o pagamento proporcional na base de 1/12 por mês de serviço, considerando-se mês a fração superior a 14 dias de serviço.

Também farão jus ao pagamento a título de Participação nos Resultados, na proporção dos meses trabalhados, conforme acima, os empregados cujo contrato se extinguiu com a aposentadoria por tempo de serviço ou idade, invalidez, pedido de desligamento, desligamento sem justa causa ou por morte. Em caso de morte, o benefício será pago aos sucessores legalmente habilitados.

Estão excluídos dos termos do presente instrumento, sem direito, portanto, a pagamento a título de Participação nos Resultados, os seguintes empregados:

- demitidos por justa causa, nos termos da legislação em vigor;
- cedidos à época da concessão;
- de empresas terceirizadas, temporários, estagiários e menores aprendizes.

Aos empregados afastados por doença ou por acidente do trabalho, o benefício será concedido da seguinte forma:

- para os empregados que estiveram afastados por um período de até três meses, o benefício será concedido integralmente;

b) para os empregados que estiveram afastados a mais de três meses, até seis meses, o benefício será concedido na proporção de nove doze avos;

c) para os empregados que estiveram afastados a mais de seis meses, até nove meses, o benefício será concedido na proporção de seis doze avos;

d) para os empregados que estiveram afastados a mais de nove meses, até doze meses, benefício será concedido na proporção de três doze avos;

para os empregados que estiveram afastados por período superior a doze meses, não farão jus ao benefício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO PPR - 2011**

Tomou-se como base para pagamento do PPR 2011 o valor dos dividendos obrigatórios, ou seja, R\$ 59.275.150,90. Portanto, o valor destinado ao PPR 2011, ora firmado com o Sindicato, corresponde a um total de R\$ 14.818.787,00, sendo estabelecido pela lei 16560/2010, que o montante total a ser distribuído será igualmente dividido para cada empregado.

Fica acordado que, tendo em vista que no período de 01/01/2011 a 31/12/2011 o resultado dos indicadores da Sanepar atingiu valor positivo, o pagamento do valor fixo e linear de R\$ 2.303,20 por empregado, será feito dentro de 5 dias úteis à partir da assinatura deste acordo.

O quadro abaixo demonstra que o resultado dos indicadores da Sanepar para o ano de 2011 foram positivos.

#### **PONDERAÇÃO DE INDICADORES 2011**

Indicador	Meta 2011		Δ	Ponde
	Prevista	Atingida		
1 Acréscimo de ligações de água	79.015	85.080	0,077	10
2 Acréscimo de ligações de esgoto	123.532	86.492	-0,300	12
3 Índice de Conformidade ao Padrão de Potabilidade - ICP (%)	99,00	99,77	0,008	7
4 Índice de Conformidade do Esgoto Tratado - ICE (%)	90,00	90,10	0,001	7
5 Índice de Satisfação com os Serviços Prestados (%)	80,00	79,00	-0,013	7
6 IPL - (Perdas em litro por ligação/dia)	226,67	244,80	-0,080	15
7 Índice de Produtividade de Pessoal - (Ligação por Empregado)	625	612	-0,021	12
8 Evasão de receitas II - indisponibilidade (%)	2,50	1,60	0,360	15
9 Resultado Líquido	169.235	249.170	0,472	15
<b>Total</b>				100

### **Relações Sindicais**

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL PPR - 2011**

A Sanepar repassará ao Sindicato signatário, conforme a respectiva representação e base territorial, o valor correspondente a R\$ 50,00 por empregado levando-se em

consideração a proporcionalidade dos valores recebidos individualmente.

Por justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando depositada uma via, por consenso dos sindicatos, no sindicato da categoria preponderante com sede em Curitiba.

ROGERIA SINIMBU AGUIAR  
Presidente  
SINDICATO DOS PSICOLOGOS NO ESTADO DO PARANA

ANTONIO HALLAGE  
Diretor  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

DIRCEU WICHNIESKI  
Diretor  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .